ARQUIVO PUBLICO MUNICIPAL
OLIMPIO MICHAEL GONZAGA

Título: LIVRO REGISTRO DO CARTÓRIO

Fundo: PJO Subfundo: 1º VR

Série: INVENTÁRIO Subsérie: SSS

Doc. nº: S/Nº Caixa nº: I-02

Maço: Data: 1852

Incompleto: contém pags. 26 a 35.

Âmbito e Conteúdo: Utilizado para lavrar hipotecas carta de liberdade de escravos (cartas de alforria), como nele consta.

10 Fls. E-7 P-2 Andréa

Felipa Rodrigues caixa I:02
1851

Escriptura de hypotheca divida e obriga-
ção que fas José Antonio da Silva a
Boaventura Ferreira Chaves de huma
morada de casas como abaixo se
declara. — Numero oitenta e hum
Reis cento e setenta reis = Pagou cento
e setenta reis — Para vinte de De-
zembro de mil oito centos e cincoenta e hum
— Franco — Soares de Sousa — A — Sai-
bão quantos este publico instrumento
de Escriptura de hypotheca divida e
obrigação, ou como em direito melhor
nome e lugar haja virem que sen-
do no Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos e cincoenta e hum
trigesimo primeiro da Independen-
cia e do Imperio do Brasil aos vin-
te e hum dia do mes de Dezembro
do dito anno nesta Cidade
do Pará em o meu Car-
torio de mim Tabellião ao
diante nomeado compa-
recerão partes presentes
havidas e contractadas José
Antonio da Silva, e Boa-

de Boaventura Teixeira Chaves,
que os reconheço pelos proprios
e que dou fé e por elle me
foi dito em presença das tes-
temunhas abaixo assigna-
das, pelo dito José Antonio
da Silva foi dito, que se acha-
va justo e contractado com
Boaventura Teixeira Chaves
a emprestar-lhe a quantia
de cincoenta mil reis, e que elle
dito Silva se obrigava a pagar-
lhe a dita quantia de cincoen-
ta mil reis que havia rece-
bido e que para segurança da
dita quantia hypothecava hu-
ma morada de casas situada na
Rua da Capellinha que parte
pela frente de casa com a fun-
da Florencio, de baixo com
Candido de Sá, daquel casa não
[illegible], e nem a pessoa por-
[illegible] a alguem que tinha por
qe a presente [illegible], ficando
11

Fundo Poder Judiciário/1a. Vara/Cx. 1-02/Col. 56[illegible]/Acervo Arquivo Público de Paracatu

ficando os alugueis das casas para o pa-
nio do Senhorio, aquem desde já lhe en-
tregarão as chaves, aque tem para
[illegible] desta via temo [illegible]
em contrario [illegible]
alguma. E logo pello dito
Boaventura Teixeira Chaves
foi dito que aceitava a presen-
te hypotheca pela maneira
que se acha feita. E de como as-
sim o disserão e outhorgarão perante mim
Tabellião que lavrasse a presen-
te Escriptura, a qual sendo-lhes
lida aceitarão, e assignão
com as testemunhas Antonio de Britto
e Francisco Soares Rodrigues
[illegible] reconhecidos de mim Franci-
sco Jacintho dos Reis Vieira
Primeiro Tabellião que as escrevi
José Antonio da Sa-
[illegible]
Boaventura Teixeira Chaves
Antonio Alves de Britto
Franc.co Soares Roiz
[illegible]

Aos doze dias do mes de Janeiro de
mil oito centos e cincoenta e tres tri
gezimo segundo da Independencia
e do Imperio do Brazil nesta Ci
d.e de Paracatu em o cart.o sendo a
hi comparecia presente Boaventura
Teixr.a Chaves, e por elle foi dito em
presença das test.as abaixo assignadas
que cedia e traspassava o poder
da escriptura retro na pessoa de
Ant.o de Paula Roiz. Teixr.a p.a ter re
cebido em m.m tudo q. da d.a fora entregan
do lhe juntam.te as chaves da ca
za com as m.mas condiçoens de
chaves da m.ma escriptura. E
como assim o disse lavrei o pres.te
termo que assigna com as test.as abai
xo assignadas. E eu Fran.co José
dos Reis Lotcau Escr.am o escrevi.

Boaventura Teixeira Chaves

Miguel Joaq.m de Sá Machado

Manuel Pimenta d'Ulhôa

98

Fundo Poder Judiciário/1a. Vara/Cx. 1-02/Cód. 56?/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Escriptura de hypotheca divida e obrigação que faz Barbara Margarida da Conceição a Jeronimo de Faria Leite de huma morada de casas com alguns senzalas —

Numero cento e tres = Rs duzentos reis = Pagou duzentos reis = Paracatu tres de Fevereiro de mil oito centos e cincoenta e tres. = Agente Francisco Soares de Souza

Saibam quantos este publico instrumento de Escriptura de hypotheca divida e obrigação, ou como em direito melhor nome e lugar haja e ser possa, virem, que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e tres trigesimo segundo da Independencia e do Imperio do Brasil aos dezanove dias do mez de Fevereiro do dito anno nesta Cidade de Paracatú em o meu Cartorio, viérão ahi comparecerão presentes partes havidas e contratadas, Barbara Margarida da Conceição e Jeronimo de Fa

Jeronimo de Faria Leite aos quaes
reconheço pelos proprios de que
dou fé e por elles me foi dito em
presença das testemunhas abai-
xo nomeadas depois assignadas
pela dita Barbara Margarida
da Conceição foi dito que ella
se achava justa e contractada
com Jeronimo de Faria Leite a em-
prestar-lhe esta quantia de du-
zentos mil reis, a premio de hum
e meio por cento ao mez, e que ella
dita Barbara Margarida da
Conceição se obrigava a pagar
lhe a dita quantia de duzen-
tos mil reis que havia recebido
e premio de hum e meio por cento
ao mez, que se vencesse emquan-
to não pagava, e que para se-
gurança do principal e pre-
mio lhe hypotheca huma
morada de casas sitas na Rua
do Pery as quaes morada diz que as casas
partes com as casas do mesmo fina-

811

[illegible] Pires, e com outras da fazenda a [illegible]
toraria, da qual casa não poderão
disporem sem assignar por mais
alguem sem que tenha pago a
presente divida e dizer principal
e premios correspondentes, cujos
premios começarão a correr des-
ta data em diante, e que [illegible]
de fazer muito de sua livre von-
tade e sem constrangimento de pessoa
alguma. — E logo pelo dito Jeronimo
de Faria Leyte foi dito, que aceitava a hy-
potheca e obrigação pela maneira
que se achava feito. — E de como
assim o disserão, outorgarão, pedirão
a mim Tabellião que a presente
escriptura de hypotheca lhes fizesse
neste Livro de Notas, a qual eu
dei-lhes toda a aceitação e assignarão
com as testemunhas presentes José
de Sousa Dias e Ignacio Pereira do
Nascimento. Eu Francisco
Jacintho dos Reis Calçado Pri-
meiro Tabellião que o escrevi [illegible]

Dos emo-
lumentos
por esta
Escriptura
[illegible]

escrip[illegible] em publica forma o que nos

Emtt. Drum.

JRL

Pr. Fran. Jaco [illegible]

Barbara Margarida da Conceição

Jeronimo de Faria Leite

Ignacio Pero. do Nascim.to

Jose de Souza Dias

Lançamento de um escripto de Obrigação com o theor q. se declara

Numero cincoenta e nove — Reis cento e secenta — Pagou cento e sesenta reis. Para [?] dous de Março de mil oito centos e cincoenta e tres — Roquete Franco — Soares de [illegible] — Digo eu Manoel Martins da Silva [illegible] presente me obrigo a entregar a [illegible] Pereira da Silva [illegible] [illegible] hum [illegible] [illegible] de [illegible] [illegible] filho de idade de dous annos [illegible]

411

ainda puese baptizar cujo menino he forro
por ter nascido de ventre livre, visto ser meu
poder e para seu titulo passo o presente
perante as testemunhas, e vai por mim
somente assignado nesta Cidade do Pa
racatu aos dous de Março de mil oito
centos e cincoenta e tres = Manuel Mon
teiro da Silva = Que este escrevi e assig
nar [illegible] Luiz de Souza Machado = Elias
Mundim Souza = Presente = Justinia
no de Mello Franco = Reconheço a fir
ma da presente escripta ser a propria
do punho de Manuel Monteiro da Sil
va, assim das testemunhas acima assig
nadas. Em fé do que me assigno em pu
blico e raso que uso = Paracatu dous de
Março de mil oito centos e cincoenta
e tres = Em testemunho de verdade = O Pri
meiro Tabellião = Francisco Jacintho dos
Reis Calcado. = Nada mais se continha
em o dito escrito, a que me reporto = Paracatu
tres de Março de mil oito centos e cincoen
ta e tres. Eu Fran.co Jac. dos Reis Cal
cado o subscrevi e assigno

Fran.co Jac. dos Reis Calcado

[illegible] de [illegible] Antonio [illegible] que fazem
[illegible] Antonio Netto Pereira [illegible]
Netto Carneiro Leão, como abaixo se declara
[illegible] = Numero cento e dezoito [illegible]

Fundo Poder Judiciario/1a. Vara/Ex. | 02/Cod. 56?/Acervo Arquivo Público de Paracatu

mil = Pagou dous mil reis = Paracatu vinte de Fevereiro de mil oito centos e cincoenta e tres = Roquete Franco = Soares de Souza

Saibam quantos este publico Instrumento virem que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e cincoenta e tres, trigesimo segundo da Independencia e do Imperio do Brazil, aos tres dias do mez de Março do dito anno nesta Cidade do Paracatu em o meu Cartorio, compareceram partes havidas e contractadas João Netto Carneiro Leão, digo Netto Antonio Netto Pereira Dutra, e João Netto Carneiro Leão, reconhecidos de mim pelos proprios de que dou fé, e pelo primeiro foi dito em presença das testemunhas abaixo assignadas, que na melhor forma e via de direito fazia cessão na pessoa do Senr João Netto Carneiro Leão da legitima, que lhe toca por Partilhas por fallecimento de seu Pai o finado Manoel Pereira Dutra, excluindo os Escravos pela quantia de quatro contos de reis, e que assim o constituia Cessionario e Procurador em causa propria com plenos poderes, e pelo segundo foi dito, que acceitava a cessão na forma acima annunciada. E disseram assim o diziam e pediam a mim que lhes acceitasse e lavrasse a presente Escriptura em qualidade de Tabellião publico a acceitei, sendo a tudo presentes por testemunhas Francisco Luis Rodrigues e Leandro Ubaldo de Assis

611

Assim, todos mandarão [illegible] na Cidade de Paracatu
aos dias de mez [illegible] Francisco Joaquim [illegible] aos
Costa [illegible] Bacharel Theobaldo que a
[illegible] escrevi e assigno em publico e ra
se que uso. Emll. Diversos

[illegible]

Franco Jaco [illegible] dos Reis Costa

Heitor Antº Netto Perdª Dutra

José Netto Carnrº Leão

Francisco Soares Rodrigues

O Dr. José Theobaldo de Assiz

Lançamento da carta de Liberdade da Escra
va Martha conferida pª sua Senrª
Felippa Rodrigues como abaixo se decla
ra =

Numero primeiro = Reis cento e sessen
ta = Pagou cento e sessenta reis = Para
catu treze de Outubro de mil oito cen
tos e oitenta e tres = Rangel = Mi
randa. = Digo eu abaixo assi
gnada que entre os mais bens que
tenho livres, e desembargados é hum

hum assim possuo huma Escrava de
nome Martha crioulla aqual
he filha de huma minha Escrava de
nome Joanna de Nascaõ Angolla
aqual me foi dada por meus
Pais em dote de seu casamento quan-
do me casei, e como naõ tenho fi-
lhos alguns, por isso, que de minha
livre vontade a forro a dita Escra-
va Martha por estimalla tanto
pelos bons serviços que me tem pres-
tado como por ter sido minha cri-
ia e lhe tenho muito amor e alem
disso ella me tem merecido, porem
com a condição de me servir du-
rante a minha vida e por mi-
nha morte ficará no gozo de sua
liberdade sem mais condição al-
gũa e desde já poderá gozar de
sua liberdade com forra que
fica sendo de hora em diante
com a condição a cima dita.
Naõ poderaõ nenhum dos meus her-
deiros Ascendentes ou descendentes
anullarem esta minha carta
de liberdade por ser feita por
muito meu gosto e vontade e
neste papel lhe faltar alguma cla-

[illegible]
618

Fundo Poder Judiciário/1a Vara/Cx 102/Cod 5667/Acervo Arquivo Público de Paracatu

clausula ou clausulas em direito ne-
cessarias aqui as hei por expressas, de-
claradas como se fossem de cada hua
especial menção, e por ter o assim
ser verdade, e eu não saber ler nem es-
crever pedi a Francisco Antonio de
Assis que esta por mim passa-
ra, e a rogo assignasse em presen-
ça das testas. tão bem assignadas. San-
to Antonio das Contendas vinte oi-
to de Julho de mil oito centos e qua-
renta e sette = Assigno a rogo de
Felippa Roiz da Costa = Franci-
sco Antº de Assis = Presº = Pedro
José da Silva = Francisco Bapta
Roiz França = Eduardo José Co-
imbra = Reconheço as letras e fir- (Reconhecimento)
mas da presente carta de liberdade
serem as proprias dos punhos de Fran-
cisco Antonio de Assis que esta escre-
veo, assim como as testas Pedro José
da Silva Francisco Bapta Roiz Frça
e Eduardo José Coimbra, por ter
dellas pleno conhecimento. Em fé
que me assigno em publico e raso

8bl 13 que vir. Em testemunho de verdade
Os 53 a estamos signal publico =
Ott. Tab.m Fran.co Jacintho dos
Reis Caetano = Paracatu 13 de Ab.l
de 1853 Fran.co Jac. dos Reis
Caetano Primeiro Tabelião
que a subscrevi e assignei.

Fran.co Jac. dos Reis

Lançada digo Lançamento da
Carta de liberdade da creoula
Joaquina conferida por seu se
nhores como abaixo se declara
Numero Dous - Reis cento e cincoen
ta reis = Pagou de sello cento e cin
coenta reis = Paracatu vinte
e oito de Dezembro de mil oito
centos e cincoenta e tres = Rangel
e Souza Moreira = Digo eu
Manoel Rabelo [illegible] e minha
mulher Maria Cornelia de Car
valho que entre os bens que
possuimos he bem assim hua
Escrava de nome Joaquina
creoula [illegible] de idade de cinco
[illegible] annos pouco mais ou

111

Fundo Poder Judiciário/1a.Vara/Cx 1-02/Cod. 567/Acervo Arquivo Público de Paracatu

ou menos, e que por amor, e lealdade, de [illegible]
e termos recebido a quantia de
cento e cincoenta mil reis por
conta de sua liberdade e no
ista dada a quantia que recebemos
da dita Escrava lhe passamos es-
ta Carta de liberdade para
que da mesma gozar como se fo-
ra nascida de ventre livre,
rogamos as Justiças do Imperio
que de Carta inteiro vigor da
melhor forma de Direito e assig-
namos com testemunhos
abaixo assignados. Paracatu
vinte e cinco de Dezembro de
mil oito centos e cincoenta
e tres. Aleixo Ribeiro de
Araujo = Arogo de Maria
Cosme de Carvalho = Thomas
Marinho da Gama = Como te-
stemunha Fernandes Chaves =
Reconheço as letras e firmas da
presente carta de liberdade
serem as proprias dos senhores
de Aleixo Ribeiro de Araujo
e Thomas Marinho da Gama
que assignou a rogo de Maria
Cosme de Carvalho e as-
sim das testemunhas [illegible]

Fundo Poder Judiciário/[illegible]/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Tabel.
27 53

Roberto Fernandes Machado por
ter dellas feitas conhecimen-
to. Em fé do que me assigno
impostos e os reis que vão. Para
esta vinte e sette de Dezem
bro de mil oitocentos cin
coenta e tres — Em testemu
nho de verd.e estou o signal
Publico. — Francisco Joaquim
dos Reis — Francisco Joa
quim dos Reis Gattão que
a rogo assigno impostos
mais que não sei assigno
aos 24 de Dezembro de 1853

Franc.o Joaq.m dos Reis

Joaq.m ... Jam

Franc.o Joaq.m dos Reis

34

Escriptura de reconhecimento e perfeliação ou legiti- [illegible]
mação que fás o Alferes Luis Caetano da Cunha
a Dous filhos naturaes por nomes João Epiridião
da Cunha e Fellis Simoens da Cunha como abaixo
se declara

Saibam quantos este publico instrumen-
to virem que sendo no Anno do Nascimen-
to de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito
centos e cincoenta e quatro trigesimo quarto
da Independencia do Imperio do Bra-
sil aos des dias do mes de Abril do dito
anno nesta Cidade do Paracatu em casa
de Simplicio Simoens da Cunha onde eu
Tabellião fui vindo a chamado do Alferes
Luis Caetano da Cunha, e sendo ahi pre-
sente o mesmo por elle me foi dito em
presença das testemunhas abaixo nomi-
adas que elle havia tido o primeiro fi-
lho João Epiridião da Cunha de Maria
da Cunha mulher solteira ja fallecida e o se-
gº agora fallecido e o segundo Felis Simoens
da Cunha de Anogidia de Miranda tambem
cujo entaõ solteiro os quaes ditos João Epiridião
da Cunha e Felis Simoens da Cunha os re-
conhecia publica e judicialmente por seus

Fundo Poder Judiciário/1a Vara/Cx.1-02/Cód. 567/Acervo Arquivo Público de Paracatu

filhos para que possão assim succeder-lhe como se fossem de legitimo matrimonio para o que pedia as Justiças do Imperio que os houvessem tão em sua vida como por sua morte os houvesse por legitimados e perfilhados para o que requerido a mim Tabellião como pessoa publica estipulante em nome do dito legitimante dos legitimados e de quem pertencer possa sendo a tudo por testemunhas Francisco Themistio de Assis e Antonio Francisco Lopes Firmo todos moradores nesta Cidade reconhecidos de mim Francisco Joaquim de Abreu Leitão Primeiro Tabellião do Publico Judicial e Notas que esta escrevi e assignou o outorgante depois que a mim lhe e testemunhas.

Franc.º Joaq.m de Abreu Leitão

Luis Caetano da Cunha

Fran.co Themistio de Assis

Francisco Lopes Firmo

601

Lançamento da Carta de Liberdade
da Escrava Magdalena, conferida por
seu Senhor Luiz Caetano da Cunha,
como abaixo se declara. — Numero Sello
dous = Reis cento e sessenta = Paracatú
cinco de Julho de mil oitocentos e cinco-
enta e quatro = Rangel = Rodrigues =
Digo eu Luiz Caetano da Cunha, que [illegible]
de entre os mais bens, que possuo, li-
vres, e desembargados, em os quaes se
comprehende uma Escrava de nome
Magdalena, que a houve por arrema
tação em a Praça publica da Cidade
do Paracatú; a qual Escrava era per
tencente aos herdeiros de Custodia Ma
ria de Jesus, e houve por bem os ditos
herdeiros lança-la em Praça por ha
ver Orfãos: cuja Escrava por ter re
cebido a quantia do seu valor a forro
muito de minha livre vontade, e a
hei por forra de hoje em diante, como
se nascesse de ventre livre, e poderá
gozar de sua liberdade, e hir para on
de quizer, e lhe provier; e para fir
meza deste, peço e rogo as Justiças
deste Imperio lhe de todo cumprimen
to e valimento, por ser esta minha
vontade livre. E para seu titulo pas
so este, que vai por mim somente as
signado, presente as testemunhas abai
xo assignadas. Fazenda de São José
vinte e nove de Outubro de mil oitocen
tos e cincoenta e tres = Luiz Caetano
da Cunha = Como testemunha que
vi fazer = Joaquim José da Silva = Ro-

Fundo Poder Judiciário/1a. Vara/Cx.1.02/Cód. 3877/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Presente = Manoel José Pires
Que reconheço a assignar = João
Spiridião da Cunha. = Reconheço
as firmas da presente Carta de Li-
berdade serem as proprias dos punhos
dos que se achão assignados, por ter
pleno conhecimento das mesmas
em fé do que me assigno em publico
e raso que uso. Paracatu cinco de
Julho de mil oitocentos e cincoenta
e quatro = Em testemunho de verda-
de, estava o signal publico = O Pri-
meiro Tabellião Francisco Jacin-
tho dos Reis Calçado = Nada mais
se continha em a dita Carta de Liberda-
de, que eu aqui bem e fielmente fiz
copiar, por pessoa de minha confidencia,
que vai na verdade sem cousa que duvi-
da faça, e peta lei, subscrever, conferir
concertar e assignar, nesta Cidade do
Paracatu aos cinco dias do mez de Ju-
lho do anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo, de mil oitocen-
tos e cincoenta e quatro, trigesimo
terceiro da Independencia e do Impe-
rio do Brazil. Eu Francisco Jacin-
tho dos Reis Calçado Primeiro
Tabellião do publico judicial
e notas que o subscrevi conferi
e assigno

Franco Jacintho dos Reis Calçado

Lançamento

Reconhecimento

Concertado

801

Fundo Poder Judiciário/1a. Vara/Cx. 1-02/Cód. 5671/Acervo Arquivo Público de Paracatu